

**DELIBERAÇÕES DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – 18/02/2022**

1- Homologação das aprovações *ad referendum* dadas pela Presidência:

1.1 – Homologação das aprovações dadas *ad referendum* pela Presidência, abaixo relacionadas:

1.1.1 – Adesões ao Programa de Docência voluntária:

a) Dra. Larissa T. Pereira junto ao Centro de Ciências da Natureza – CCN. [ATO COAD Nº 175](#);

b) Dra. Margarida Maria Adamatti junto ao Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som - PPGIS/CECH. [ATO COAD Nº 176](#)

c) Dr. Leandro Yokota, junto ao Centro de Ciências da Natureza – CCN. [ATO COAD Nº 177](#)

1.2 – Adesão ao Programa de Serviço Voluntário da servidora aposentada Sra. Maria do Carmo M. Francischetti, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – ProGPe. [ATO COAD Nº 178](#)

1.3 - Aquisição de material permanente junto à FAI.UFSCar, com recurso de ressarcimento oriundo de projetos financiado pela iniciativa privada dos Departamentos:

a)- de Engenharia de Materiais. [ATO COAD Nº 179](#)

b) – de Engenharia Química. [ATO COAD Nº 180](#)

1.4 - Acordo de cooperação institucional entre a UFSCar e a FAI para o desenvolvimento do ProDIn para enfrentamento à Pandemia do COVID-19 e do Projeto de Extensão Vigilância em Saúde Universitária na UFSCar. [ATO COAD Nº 181](#)

1.5 - Pedido de prorrogação de prazo, até 31/03/2023 e alteração de etapas no ProDIn da Pró-Reitoria de Extensão - ProEx. [ATO COAD Nº 182.](#)

1.6 - Prorrogação do contrato administrativo nº 22/2020, referente ao ProDIn: "Acessibilidade na UFSCar - Construção de Recursos Educacionais Abertos (REA)" para 31/12/2022. [ATO COAD Nº 183.](#)

1.7 – Revogação dos Atos normativos inferiores a Decretos, editados sob a forma de Resoluções no âmbito da UFSCar. [RESOLUÇÃO CoAd Nº 47.](#)

2 – Adesão ao programa de docência voluntária do Ms. Raphael Ambrico Fagundes junto ao Departamento de Engenharia de Produção – DEP/CCTS-So. [ATO COAD Nº 184](#)

3 - Adesão ao Programa de Prof. Sênior do Prof. Dr. João Virgílio Tagliavini, junto ao Departamento de Educação. [ATO COAD Nº 185](#)

4 – Mudança de vinculação da Unidade de Simulação em Saúde – USS, do Hospital Universitário para o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. [RESOL. COAD Nº 48](#)

5 – Relatório final do ProDIn: “Eficientização do parque de iluminação e instalação de usina fotovoltaica na Universidade Federal de São Carlos-*campus* Araras. [ATO COAD Nº 186](#)

6 – Ajustes no ProDIn para Enfrentamento à Pandemia da COVID-19 na UFSCar. [ATO COAD Nº 187](#)

7 – Processo de recebimento e análise de demandas relacionadas aos Espaços Físicos. [RESOL. COAD Nº 49](#)

## ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 175

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 61ª reunião ordinária, em 18/02/2022, considerando a Resolução ConsUni nº 791, de 05/12/2014, que dispõe sobre o exercício da Docência Voluntária no âmbito da UFSCar e documentação constante do Proc. nº 23112021303/2021-37,

### RESOLVE

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, à adesão ao exercício da docência voluntária da **Dra. Larissa Trierveiler Pereira**, junto ao Centro de Ciências da Natureza - CCN-LS

São Carlos, 18 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do CoAd, em exercício

## ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 176

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 61ª reunião ordinária, em 18/02/2022, considerando a Resolução ConsUni nº 791, de 05/12/2014, que dispõe sobre o exercício da Docência Voluntária no âmbito da UFSCar e documentação constante do do Proc. nº 23112019859/2021-63,

### RESOLVE

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, à adesão ao exercício da docência voluntária da **Dra. Margarida Maria Adamatti**, junto ao Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som-CECH.

São Carlos, 18 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do CoAd, em exercício

## ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 177

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 61ª reunião ordinária, em 18/02/2022, considerando a Resolução ConsUni nº 791, de 05/12/2014, que dispõe sobre o exercício da Docência Voluntária no âmbito da UFSCar e documentação constante do do Proc. nº 23112024766/2021-51,

### RESOLVE

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, à adesão ao exercício da docência voluntária da **Dr. Leandro Yokota**, junto ao Centro de Ciências da Natureza - CCN-LS

São Carlos, 18 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do CoAd, em exercício

## **ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 178**

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 61ª reunião ordinária, em 18/02/2022, considerando a Portaria GR nº 258 de 15/02/02, que dispõe sobre o programa de serviço voluntário no âmbito da UFSCar e documentação constante do do Proc. nº 23112022472/2021-94,

### **R E S O L V E**

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, à adesão ao programa de serviço voluntário da servidora aposentada Sra. Maria do Carmo M. Francischetti, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

São Carlos, 18 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do CoAd, em exercício

## ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 179

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 61ª reunião ordinária, em 18/02/2022, considerando - o Art. 14 da Resolução ConsUni nº 816 de 26/06/2015, - o Art. 44 do Regimento Geral da Extensão e a documentação constante do do Proc. nº 23112014743/2021-38,

### RESOLVE

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, à solicitação do Departamento de Engenharia de Materiais - DEMa, nos termos do Of. 278 ([0531323](#)), para aquisição de materiais permanentes adquiridos com recursos de projetos do Departamento - valor total estimado: R\$ 10.630,00.

São Carlos, 18 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do CoAd, em exercício

## ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 180

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 61ª reunião ordinária, em 18/02/2022, considerando - o Art. 14 da Resolução ConsUni nº 816 de 26/06/2015, - o Art. 44 do Regimento Geral da Extensão e a documentação constante do do Proc. nº 23112024575/2021-99,

### RESOLVE

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, à solicitação do Departamento de Engenharia Química - DEQ, nos termos do Of. 158 ([0560219](#)), para aquisição de materiais permanentes adquiridos com recursos de projetos do Departamento - valor total estimado: R\$ 32.600,00.

São Carlos, 18 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do CoAd, em exercício



## ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 181

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 61ª reunião ordinária, em 18/02/2022, considerando a documentação constante do do Proc. nº 23112017409/2021-35

### **RESOLVE**

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, ao Acordo de Cooperação Institucional entre a UFSCar e Fundação de Apoio Institucional - FAI, para o desenvolvimento do Projeto de Desenvolvimento Institucional - ProDI para enfrentamento à Pandemia da COVID-19 e do Projeto de Extensão Vigilância em Saúde Universitária na UFSCar.

São Carlos, 18 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do CoAd, em exercício

## ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 182

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 61ª reunião ordinária, em 18/02/2022, considerando o Despacho 1-SPDI ([0568272](#)) e a documentação constante do Proc. nº 23112002310/2018-34,

### **RESOLVE**

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, a prorrogação de prazo, até 31/03/2023, e alteração de etapas no Projeto de Desenvolvimento Institucional - ProDIIn da Pró-Reitoria de Extensão -" Fomento, Institucionalização e Disseminação das atividades extensionistas da UFSCar. .

São Carlos, 18 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do CoAd, em exercício

### **ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 183**

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 61ª reunião ordinária, em 18/02/2022, considerando o Parecer 2 -SPDI ([0576336](#)) e a documentação constante do Proc. nº 23112007013/2020-08,

### **R E S O L V E**

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, a prorrogação, para 31/12/2022, do contrato administrativo nº 22/2020, referente ao Projeto de Desenvolvimento Institucional - ProDIn: " Acessibilidade na UFSCar - Construção de Recursos Educacionais Abertos (REA).

São Carlos, 18 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do CoAd, em exercício

## RESOLUÇÃO COAD Nº 47, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

**Revoga as Resoluções CoAd nº 35, de 30/11/2012 e nº 75, de 15/05/2015.**

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos – CoAd/UFSCar, no uso das atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Estatuto da UFSCar e o Regimento Geral da UFSCar, em especial as atribuídas ao Presidente do CoAd, nos termos do artigo 28, XII, do Regimento Geral;

**Considerando** o Decreto Federal nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e alterações posteriores, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**Considerando** o disposto na Portaria GR nº 4.981/2021 e na Portaria GR nº 5.137/2021, designando, respectivamente, Comissão e Grupo de Trabalho para tratar da revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto no âmbito da UFSCar;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Revogar, *ad referendum*, as Resoluções do Conselho de Administração nº 35, que aprovou a adoção do Manual de Gestão de Documentos MEC, e de nº 75, que instituiu o Sistema de Protocolo no âmbito da UFSCar.

**Parágrafo único.** Constante no Anexo desta Resolução as justificativas para revogação.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira  
Presidente do Conselho de Administração

### Anexo

Resolução	Justificativa
<b>Resolução CoAd nº 35/2012 - adoção do Manual de Gestão de Documentos do MEC.</b>	A Portaria MEC nº 1.042, de 04/11/2015, que dispôs sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Educação revogou a Portaria MEC nº 1.042, de 17/08/2012, que aprovou o Manual de Gestão de Documentos do MEC, adotado pela UFSCar por meio da Resolução CoAd nº 35/2012.
<b>Resolução CoAd nº 75/2015 - instituiu o Sistema de Protocolo no âmbito da UFSCar.</b>	O sistema de protocolo da UFSCar foi extinto, consoante o teor da Portaria GR nº 481/2017, de 20/11/2017, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), como sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos na UFSCar.

## **ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 184**

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 61ª reunião ordinária, em 18/02/2022, considerando a Resolução ConsUni nº 791, de 05/12/2014, que dispõe sobre o exercício da Docência Voluntária no âmbito da UFSCar e documentação constante do Proc. nº 23112021264/2021-78,

### **RESOLVE**

Aprovar, em caráter excepcional, a adesão ao Programa de docência voluntária do Msc. Raphael Ambrico Fagundes, junto ao Departamento de Engenharia de Produção do campus Sorocaba.

São Carlos, 18 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do CoAd, em exercício

## **ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 185**

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 61ª reunião ordinária, em 18/02/2022, considerando a Portaria GR nº 248, de 06/06/2013, que dispõe sobre o Programa de Professor Sênior no âmbito da UFSCar e documentação constante do Proc. nº 23112003088/2022-73,

### **R E S O L V E**

Aprovar a adesão ao Programa de Professor Sênior do Prof. Dr. João Virgílio Tagliavini, junto ao Departamento de Educação da UFSCar.

São Carlos, 18 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do CoAd, em exercício

## **ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 186**

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 61ª reunião ordinária, em 18/02/2022, considerando - a Resolução CoAd nº 85/2016, que dispõe sobre a regulamentação da propositura e tramitação de ProDI no âmbito da UFSCar,- o Parecer SPDI nº 2 ([0599420](#)) e a documentação constante do do Proc. nº 23112018792/2020-69,

### **R E S O L V E**

Aprovar relatório final do Projeto de Desenvolvimento Institucional - ProDI: "Eficientização do parque de iluminação e instalação de usina fotovoltaica na UFSCar - *campus* Araras.

São Carlos, 18 de fevereiro de 2022

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do Conselho de Administração, em exercício

## **ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 187**

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 61ª reunião ordinária, em 18/02/2022, considerando - o OF GR nº 35 ([0602212](#)), - Projeto ([0605734](#)), - Parecer SPDI nº 5 ([0603193](#)) e a documentação constante do Proc. nº 23112017409/2021-36,

### **R E S O L V E**

Aprovar alterações no plano de aplicação do Projeto de Desenvolvimento Institucional - ProDIn para enfrentamento à Pandemia da COVID-19 na UFSCar, visando ampliar os itens de aplicação para o combate e redução de danos da pandemia da COVID-19.

São Carlos, 18 de fevereiro de 2022

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do Conselho de Administração, em exercício



## **RESOLUÇÃO COAD Nº 48, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a mudança de vinculação da Unidade de Simulação em Saúde - USS, do Hospital Universitário para o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS.

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 61ª reunião ordinária, em 18/02/2022, considerando a documentação constante do Proc. nº 23112.024751/2021-92,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º.** Aprovar a mudança de vinculação da Unidade de Simulação em Saúde - USS, do Hospital Universitário Dr. Horácio Carlos Panepucci, para o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, da UFSCar.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do Conselho de Administração, em exercício

## RESOLUÇÃO COAD Nº 49, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta os processos de recepção de demandas relacionadas ao Espaço Físico (reformas, obras e manutenção predial) por meio do sistema Central de Serviços e define critérios de prioridades das demandas de serviços e projetos de obras e reformas.

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 61ª reunião ordinária, em 18/02/2022, considerando:

- a necessidade de regulamentar a recepção de demandas de reformas e ampliações, obras novas e de serviços de manutenção predial;
- evitar múltiplas formas de apresentação de demandas;
- evitar extravio de demandas;
- permitir análise e priorização das demandas relacionadas ao espaço físico;
- o cumprimento do Código de Obras da UFSCar, conforme Resolução CoAd nº 22, de 26 de outubro de 2020;
- a documentação constante do Proc. nº 23112.003547/2022-19,

### RESOLVE:

Art. 1º Adotar o Sistema Central de Serviços para a recepção de demandas relacionadas ao Espaço Físico.

**Parágrafo único.** O Sistema Central de Serviços será parametrizado pela Secretaria Geral de Informática (SIn) para atender as necessidades, atores e processos identificados. No caso específico de Reformas e/ou Obras, serão parametrizados formulários para recepção das demandas, para análise por meio de métodos de priorização para suporte à tomada de decisão versus recursos disponíveis.

Art. 2º Ficam autorizados a inserir demandas relacionadas ao Espaço Físico no Sistema Central de Serviços, conforme o tipo de demanda:

I - Reformas e/ou Obras: Pró-Reitores, Diretores de campus, Diretores de Centro, Pró-Reitores, Secretários Gerais e Prefeitos Universitários.

II - Serviços de Manutenção: chefias de unidades, Diretores de Campus, Diretores de Centro, Pró-Reitores, Secretários Gerais e Prefeitos Universitários.

**Parágrafo Único.** O atendimento das demandas ficam vinculados à disponibilidade de recursos e da prioridade dentro do conjunto de demandas e dos critérios do Edital ou Agência de Fomento ou de outras Fontes de Recursos.

## **DA ANÁLISE DAS DEMANDAS**

Art. 3º Ficam indicadas as unidades relacionadas abaixo para executar a análise das demandas e localizá-las:

a) Reformas e/ou Obras: Pró-Reitoria de Administração, Secretaria Geral de Gestão do Espaço Físico - SeGEF, Prefeituras Universitárias, Diretores de Campus e Diretores de Centro.

b) Serviços de manutenção: equipe técnica das Prefeituras Universitárias.

§1º - As Demandas antigas e que ainda não foram iniciadas ou concluídas deverão ser discutidas e aprovadas pela Diretoria de Centro ou Diretoria de campus e reencaminhadas como demanda, para que se submetam à metodologia proposta nesta Resolução.

§ 2º - Qualquer servidor técnico-administrativo da UFSCar pode ser solicitado a emitir pareceres, desde que ocupe cargo que exija a habilitação profissional necessária à questão em análise, independente de sua lotação.

§ 3º - As Comissões de análise de demandas de obras e/ou reformas poderão solicitar esclarecimentos adicionais durante o processo de análise.

Art. 4º A Pró-Reitoria de Administração e Secretaria Geral de Gestão do Espaço Físico irão promover periodicamente editais de recepção de demandas de obras e reformas.

§ 1º - Ressaltar que as demandas de serviços de manutenção predial não necessitam de editais e as solicitações podem ocorrer em fluxo contínuo.

§2º - No caso de demandas com recursos de fontes especiais e com prazo de execução definidos pela fonte financiadora, o demandante poderá contratar os projetos e serviços, dentro dos parâmetros e concordância indicados pela SeGEF, para seu atendimento com recursos da fonte demandante.

Art. 5º Os casos omissos, situações com prazos de consulta e/ou análise impraticáveis poderão ser decididos de forma intempestiva pela Administração, eventuais orientações procedimentais serão divulgadas para a comunidade e ficarão disponíveis nas FAQ do Sistema Central de Serviços.

Art. 6º Estabelecer as prioridades de atendimento de serviços de manutenção, nos termos do Anexo A: Critérios de Priorização de Atendimento de Serviços de Manutenção Predial, desta resolução.

Art. 7º Criar um Banco de Dados de Demandas de Reformas e Obras da UFSCar, a ser administrado pela SeGEF, com participação de outras unidades da Administração.

Art. 8º Fica inicialmente estabelecida a combinação das metodologias de priorização e auxílio à tomada de decisão para casos de obras e reformas: Matriz GUT - Gravidade, Urgência e Tendência e a Matriz BASICO - Benefícios, Abrangência, Satisfação, Investimentos, Comunidade e Operacionalidade, e para serviços de manutenção: Critérios de Priorização de Atendimento de Serviços de Manutenção Predial (apresentado na 58ª Reunião do Conselho de Administração, de 30/07/2021, Proc. nº 23112.014107/2021-14, disponível no link: <https://www.soc.ufscar.br/coad/2021/arquivos/coad-58a-reuniao-ordinaria-30-07-2021/demanda-espfisico.pdf>).

Art 9º Fica estabelecida a revisão dos procedimentos elencados nesta Resolução, quando se fizer necessário.

Art. 10. Revogar o Art. 27 da Resolução CoAd nº 22 de 26/10/2020.

.Art. 11. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis

Presidente do CoAd, em exercício

## Anexo A

### **Critérios de Priorização de Atendimento de Serviços de Manutenção Predial**

A priorização na autorização da execução dos serviços de manutenção demandados por meio do sistema institucional "Central de Serviços" é feita observando-se o princípio de Grau de Criticidade da demanda, conceito comum e conhecimento tácito nas áreas de manutenção de equipamentos, edificações e infraestruturas.

A título de informação, apresentamos no Anexo - Lista de Prioridades de Atendimento de Manutenção, adotada para a programação/reprogramação de atendimento dos serviços, sendo:

#### **Grau de Criticidade**

Indicação feita pelo técnico da ordem de prioridade no atendimento, tratando-se de ação por parte dos operadores do sistemas, sendo a de maior prioridade as classificadas como A, depois as classificadas como B e por último as classificadas como C.

<b>Grau</b>	<b>Descrição do critério e situações</b>
<b>A</b>	O problema ou falha atinge processos e/ou equipamentos essenciais ou únicos das edificações ou das infraestruturas, pode gerar risco de morte ou danos às pessoas e/ou ao meio ambiente, a interrupção afeta parcial ou totalmente o campus.
<b>B</b>	O problema ou falha atinge o espaço físico e/ou processos e/ou equipamentos ocasionam grandes impactos nos processos, pesquisas, atividades acadêmicas ou administrativas, a interrupção afeta setores localmente.
<b>C</b>	O problema ou falha atinge apenas processos ou equipamentos, que podem aguardar a solução e que podem ser substituídos ou reparados rapidamente, em definitivo ou por meio de reparos provisórios até a resolução adequada do problema.

**LISTA DE PRIORIDADES DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

<b>Tipo</b>	<b>Serviço</b>	<b>Grau de Criticidade</b>
Elétrica	Sistema de Energia de Alta Tensão, Entradas de Energia, Transformadores, Postejamento, Cabos, Chaves de Manobra e Disjuntores	<b>A</b>
Elétrica	Disjuntores, fusíveis, protetores de surto de tensão - DPS	<b>A</b>
Elétrica	Iluminação Pública	<b>B</b>
Elétrica	Iluminação Interna	<b>B</b>
Elétrica	Substituição de Interruptores e Tomadas	<b>B</b>
Hidráulica	Poços Artesianos	<b>A</b>
Hidráulica	Sistemas de Cloração	<b>A</b>
Hidráulica	Sistemas de Bombeamento	<b>A</b>
Hidráulica	Vazamentos na rede de distribuição de água	<b>A</b>
Hidráulica	Vazamentos internos (caixa. d'água, torneiras, válvulas de descarga)	<b>A</b>
Hidráulica	Desentupimentos	<b>A</b>
Civil	Coberturas (infiltrações, telhas quebradas, rufos, calhas, mastiques)	<b>A</b>
Civil	Grades	<b>B</b>
Civil	Vidros	<b>B</b>
Civil	Calçadas	<b>B</b>
Civil	Caixas de Passagem danificadas	<b>B</b>
Civil	Ferragens (fechaduras, dobradiças, trincos)	<b>B</b>
Civil	Reparos em cercamentos	<b>B</b>
Civil	Pinturas	<b>C</b>
Urbanização	Desobstrução de vertedouros de barramentos	<b>A</b>
Urbanização	Remoção de árvores e galhos caídos	<b>A</b>
Urbanização	Poda de árvores que gerem riscos	<b>A</b>

**LISTA DE PRIORIDADES DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO**

<b>Tipo</b>	<b>Serviço</b>	<b>Grau de Criticidade</b>
Urbanização	Limpeza de grades de bueiros	<b>B</b>
Urbanização	Poda de gramados	<b>C</b>
Outros	Remoção de abelhas	<b>A</b>
Outros	Controle de pragas	<b>B</b>
Outros	Avaliado conforme descrição da demanda	--

## **DEFINIÇÕES**

**Obra:** construção nova, implicando em ampliação de área ou de sistemas infraestruturais, implicando obrigatoriamente na elaboração de projetos e orçamento detalhados para sua execução (Projeto Básico, Projetos Executivos, Orçamento e Cronograma), sua execução atualiza a edificação e prolonga a sua vida útil e agrega valor patrimonial. No âmbito da UFSCar são realizadas mediante contratação de empresas, normalmente precedida de processo licitatório.

**Reforma:** implica na execução de serviços que exigem projetos e orçamento detalhados para sua execução (Projeto Básico, Projetos Executivos, Orçamento e Cronograma), reabilitando, modernizando e/ou adequando instalações existentes às novas normativas e/ou novos usos dos espaços físicos e sistemas infraestruturais, sua execução agrega valor patrimonial, pois valoriza o patrimônio existente e prolonga a vida útil das edificações e/ou sistemas infraestruturais. No âmbito da UFSCar são realizadas mediante contratação de empresas, normalmente precedida de processo licitatório.

**Serviços de Manutenção:** não exigem projetos para a execução, compreende serviços de urbanização, serviços de reparo de instalações e sistemas infraestruturais existentes, de forma a recuperar as condições de operação existentes, evitando o agravamento de danos decorrentes da utilização e da idade das edificações, de seus componentes e da infraestrutura, não agregando valor patrimonial visto se tratar de ações de conservação. No âmbito da UFSCar são realizadas mediante contratação de empresas especializadas, de acordo com a natureza do serviço, para execução de serviços comuns de engenharia ou prestação de serviços comuns, contratadas através de processo licitatório.